

# Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 253689

Título da tarefa: 1019 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 04/2026

Cliente: APEC - Pará

Data/Hora da geração: 05/06/2026, 10:56

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

## Resumo da análise

O balancete e a DRE apresentados são internamente coerentes quanto ao resultado do período e à igualdade contábil global (Ativo 48.073,13 = Passivo + PL 48.073,13). Contudo, há pontos de atenção relevantes: o Patrimônio Líquido está estruturalmente inconsistente, pois há subgrupos com sinais opostos (Ajustes de Avaliação Patrimonial credor de 47.601,83 e Superávits/Déficits Acumulados devedor de 11.404,06), o que sugere necessidade de revisão de classificação/compensação; além disso, a composição do resultado apresenta despesa de 'DESPESAS CARTAO CREDITO' materialmente relevante (5.912,94) e receita de 'LITERATURAS - DEVOLUCAO CAMPOS' em DRE com sinal de despesa/ajuste negativo (5.992,50), o que demanda validação de competência e natureza contábil. Diante disso, o desfecho mais prudente é parecer humano, não sendo possível concluir aprovação plena apenas com os demonstrativos recebidos.

## Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer\_humano

Severidade global: S2

Há coerência aritmética global entre Ativo e Passivo+PL, e a DRE reconcilia com o saldo de resultado apresentado. Ainda assim, existem inconsistências de estrutura patrimonial e pontos de classificação que impedem aprovação automática. O caso deve seguir para parecer humano, com foco especial na validação do PL e da natureza das contas de resultado mais relevantes.

## Documentos identificados

### 1. balancete\_04\_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal com período de 01/04/2026 a 30/04/2026, contendo ativo, passivo, PL, receitas e despesas.

### 2. dre\_04\_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do resultado do exercício em 30/04/2026, com receita, despesas e superávit do período.

## Itens identificados

### 1. Patrimônio líquido com estrutura interna inconsistente entre contas de natureza oposta

Severidade: S2

Impacto: A apresentação do PL pode distorcer a leitura patrimonial e prejudicar análise de solvência, evolução do superávit e validação do fechamento mensal.

Evidencia: No balancete, o PL totaliza 36.197,77C, composto por AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL de 47.601,83C e SUPERAVIT'S/DEFICIT'S ACUMULADOS de 11.404,06D. A coexistência de saldo credor e devedor dentro do mesmo grupo exige revisão da estrutura e da compensação apresentada.

Recomendacao: Revisar a classificação e a composição do PL para confirmar se os saldos refletem contas corretas e se a apresentação está adequada à natureza contábil das rubricas.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) e práticas de apresentação do patrimônio líquido previstas na Lei 6.404/1976, aplicáveis como referência de estrutura e evidenciação.

## **2. Conta de resultado com natureza aparentemente atípica em 'LITERATURAS - DEVOLUÇÃO CAMPOS'**

Severidade: S2

Impacto: Pode haver classificação inadequada entre receita, dedução ou despesa, afetando a leitura da receita líquida, do superávit e dos controles por competência.

Evidencia: Na DRE, 'LITERATURAS - DEVOLUÇÃO CAMPOS' aparece como (5.992,50), enquanto no balancete a conta 4464 figura em despesa com saldo de 5.992,50D. Há compatibilidade numérica, mas a natureza da rubrica sugere necessidade de validação de tratamento contábil e de apresentação.

Recomendacao: Validar a conta de devolução/ajuste para confirmar se deve permanecer em despesas, ser reclassificada como dedução de receita ou tratada em conta redutora específica, conforme a substância econômica.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26, quanto à representação fidedigna e classificação consistente das contas de resultado.

## **3. Despesa financeira/bancária materialmente relevante no período**

Severidade: S2

Impacto: Eleva o peso das despesas financeiras no resultado mensal e pode indicar custo bancário, uso de cartão ou encargos que merecem monitoramento gerencial.

Evidencia: A conta 'DESPESAS CARTAO CREDITO' fechou em 5.912,94D e 'DESPESAS BANCARIAS' em 852,14D, compondo parcela relevante das despesas do período frente ao superávit de 10.985,56.

Recomendacao: Detalhar a natureza dessas despesas, validar se estão corretamente classificadas e avaliar concentração de gastos financeiros no período.

Base legal utilizada: CPC 26 e CPC 00, para apresentação adequada das despesas e suporte à análise de desempenho.

## **4. Balancete e DRE com evidência de fechamento aritmético, mas sem detalhamento de contas transitórias ou critérios de encerramento**

Severidade: S3

Impacto: Sem a visualização de eventual encerramento de contas de resultado e de ajustes de fechamento, há risco de leitura parcial do superávit e de lançamentos de competência não evidenciados integralmente no extrato recebido.

Evidencia: O material recebido traz apenas balancete sintético com grupos e DRE resumida, sem notas explicativas, sem livro razão e sem demonstração de encerramento das contas de resultado; apesar disso, o resultado líquido informado é 10.985,56 e o passivo+PL fecha com o ativo em 48.073,13.

Recomendacao: Tratar como pendência de validação técnica para o QA, pois a evidência disponível não permite concluir integralidade do fechamento e da competência de todos os lançamentos.

Base legal utilizada: CPC 26 e CPC 00, quanto à completude e consistência da apresentação das demonstrações contábeis.

## **Referencias tecnicas gerais**

1. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)
2. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)
3. Lei 6.404/1976 como referência estrutural de apresentação patrimonial e de resultado

## **Observacao final**

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.